



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



LEI Nº 1600/2026

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO TICKET ALIMENTAÇÃO CONCEDIDO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 842/2017, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.295/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Presidente da Câmara Municipal de Sooretama - Estado do Espírito Santo autorizado a conceder, mensalmente, o ticket alimentação no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Sooretama/ES, em efetivo exercício nas atividades do cargo."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e vigente da Câmara Municipal de Sooretama/ES, suplementada se necessário.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 842/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026.

FERNANDO CAMILETTI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro – CEP: 29927-029
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – Tel: (027) 3199-0266 – Ramal: 2218



Certifico e dou fé, que dei publicidade a presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

HOBERDAN DA ROCHA VALE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO